



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 1040/2020
AUTOR: DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP			
<p>Indica a necessidade de revogação da Lei Complementar nº 223, de 28 de dezembro de 1999.</p>			
<p>O parlamentar que a presente subscreve, nos termos do Art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de revogação da Lei Complementar nº 223, de 28 de dezembro de 1999, que “trata do Fundo de Aval do Estado de Rondônia – FARO, e dá outras providências”.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 11 de agosto de 2020.</p> <p>Aélcio da TV Deputado Estadual</p> 			





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP		
<p style="text-align: center;"><u>Justificativa</u></p> <p>Senhores Deputados, a Lei Complementar nº 223, de 28 de dezembro de 1999, criou o Fundo de Aval do Estado de Rondônia – FARO, como instrumento de apoio à execução do Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário, do Programa de Desenvolvimento Industrial, Agroindustrial e Comercial, e do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado de Rondônia e tem, de acordo com a Lei, como beneficiários os mini, micro e pequenos empreendedores em geral, pessoas físicas e jurídicas, desde que devidamente capacitados e assistidos em seus empreendimentos. Atualmente, considerando a existência de dotação orçamentária própria com o mesmo objetivo dentro da Administração Pública Estadual, não há de se falar na necessidade de permanência de tal fundo, considerando a duplicidade de arrecadação para o mesmo fim. Por esta razão, apresento esta propositura contando com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.</p> 		

